LEI Nº 1.940/2023
Em, 13 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1322, de 22 de março de 2018, quanto ao reajuste geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º. A presente Lei trata do reajuste geral anual dos servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

Art. 2º. Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré, constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1322/2018, terão um reajuste de 12% em seus vencimentos.

Parágrafo único. O Anexo I e o Anexo IV da Lei Municipal nº 1322/2018, passarão a vigorar conforme o reajuste geral anual previsto nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 423/1996 de dia: 13/02/2023 a 16/02/2023
Assinatura do Responsável
Rosilda dos Santos Pereira
Portaria nº 261 GP/2022
Matrícula nº 8492